DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 4
Resoluções 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.josebonifacio.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.josebonifacio.dioe.com.br

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.josebonifacio.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: José Bonifácio
Data: 2016.06.15 09:55:19 -0300

Prefeitura de José Bonifácio SP

ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEPRODE – COMITÊ EXECUTIVO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE JOSÉ BONIFÁCIO, COM OBJETIVO DE APRECIAR E EMITIR PARECER NOS PROJETOS APRESENTADOS, COM REFERÊNCIA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2015, CONCORRÊNCIA Nº. 003/2015, QUE TEM POR OBJETO A ALIENAÇÃO DE ÁREAS LOCALIZADAS NO POLO INDUSTRIAL "AMADEU SCARAMAL".

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às 16h00, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, sita na Rua 21 de Abril nº. 482 – Centro – Piso Superior, reuniram-se os Senhores Membros do Comitê Executivo do Programa de Desenvolvimento Econômico de José Bonifácio, nomeados nos termos do Decreto nº. 2612, de 25 de março de 2015, Senhores Carlos Roberto de Araújo, Marinilza Santos Parra, Otávio Guilherme Machado, Delson Barbosa, Fábio Aparecido Alves, Adélcio Bastos, Altair Gustavo Rocha Martins, Aparecido Antônio Caun, Rodrigo Fachin de Medeiros, Rafael Claudemiro Nizato e Dilmo Rezende de Carvalho, estando presentes os Senhores Otávio Guilherme Machado, Altair Gustavo Rocha Martins, Fábio Aparecido Alves, Adélcio Bastos, Rafael Claudemiro Nizato e Marinilza Santos Parra, conforme lista de presença que faz parte integrante da presente, para a sessão pública com objetivo de apreciar e emitir parecer no projeto apresentado pelo terceiro licitante melhor classificado, com referência ao processo licitatório nº. 089/2015, concorrência nº. 003/2015, que tem por objeto a alienação de áreas localizadas no Polo Industrial "Amadeu Scaramal". Inicialmente o Senhor Presidente Prefeito Edmilson Pereira Alves, convidou para secretariar os trabalhos o membro Fábio Aparecido Alves, o qual prontamente aceitou o patrocínio. Em seguida, depois de agradecer a presença de todos, o Senhor Presidente deu por iniciado os trabalhos, passando então a apreciação do projeto apresentado nos termos do item "J" do Edital (art. 16, da Lei nº. 3817/15), sendo decidido, por unanimidade, o quanto segue:-

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade
40	603.001.049	LOTE 20 QUADRA B - AREA 1.135,88M²		M²	1135,88Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor TotalLance
3	4575	Onicio Ferreira Simas		45,00	51.114,60APROVADO

Em ato contínuo, constatando a não ocorrência de mais licitantes classificados a serem convocados, os membros do Comitê Executivo decidiram pelo encaminhamento ao Senhor Prefeito Municipal para a devida homologação do certame e a consequente adjudicação e convocação dos vencedores aprovados para assinatura do respectivo Compromisso Particular de Venda e Compra, sendo que referida convocação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município. Finalizando os trabalhos, consignou-se que os licitantes (Pessoa Física), que tiveram seus projetos aprovados, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta ata, para constituição de empresa (Pessoa Jurídica), em nome da licitante, e juntada de documentos comprobatórios, ou apresentar protocolo que confirme a abertura de nova empresa pelos órgãos competentes. Nada mais havendo a tratar, determinou o Presidente do Comitê Executivo do Programa de Desenvolvimento Econômico de José Bonifácio, o encerramento desta sessão, determinando em seguida a lavratura da presente Ata, que após lida e achada conforme e aprovada, vai devidamente assinada e publicada em seu inteiro teor no Diário Oficial do Município, para conhecimento e providências dos interessados.

EDMILSON PEREIRA ALVES
Presidente

FÁBIO APARECIDO ALVES
Secretário

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP

LISTA DE PRESENÇA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO COMITÊ EXECUTIVO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE JOSÉ BONIFÁCIO – CEPRODE, CRIADO NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.781, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

DATA:- 09/06/2016 - 16h00 - Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, sita na Rua 21 de Abril nº. 482 – Centro – Piso Superior.

Nº	NOME	ENTIDADE E/OU ÓRGÃO	ASSINATURA
01	RAFAEL C. NOZATO	VEREADOR	
02	Manuelza S Paula	Associação	
03	ADELCIO BASTOS	PREF. MUNICIP.	
04	Fabio Ap. Alves	Prof. Municipal	
05	Italo Gustavo Rocha Martins	Engenharia	
06	Otavio Guilherme Machado	Industria	
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br

Código Localizador: RKEFA5G8

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Resoluções

RESOLUÇÃO nº. 01, de 09 de Junho de 2016.

Dispõe sobre a Inscrição de Programa ou Projeto para Organizações Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de José Bonifácio/SP - CMDCA, em reunião ordinária realizada em 09 de Junho de 2016, considerando o disposto no artigo 10º, inciso VIII, da Lei Municipal nº. 2.843, de 09/12/1999 resolve aprovar o que segue abaixo:

Artigo 1º A inscrição dos Programas ou Projetos Governamentais deve atender aos seguintes critérios:

I. Executar Programa de Proteção ou Sócio-educativos dirigidos à Criança e ao Adolescente, de acordo resolução CONANDA 71/2001 e com os artigos 90 e 91 da Lei nº. 8.069, de 13/07/1990;

II. Ofício solicitando a inscrição/renovação do Projeto ou Programa;

III. Cópia do Projeto ou Programa a ser executado, especificando os seguintes itens:

a) Apresentação

b) Justificativa

c) Objetivo Geral

d) Objetivos Específicos

e) Metodologia

f) Procedimento (critério de avaliação, recursos humanos e materiais disponíveis)

g) Cronograma de execução

h) Recursos Humanos

IV. Relatório das atividades realizadas no ano anterior;

V. Xérox do RG e CPF do Coordenador do Programa;

VI. Relação dos beneficiários do programa (iniciais do nome, idade);

VII. Alvará de Funcionamento emitido pela Municipalidade;

VIII. Nome, Cargo, Xérox do RG e CPF dos membros da equipe que vão executar o projeto/ programa, bem como os registros profissionais junto aos devidos conselhos no caso dos profissionais liberais.

Artigo 2º Toda documentação será submetida à avaliação e apreciação da comissão do CMDCA e, sendo aprovada, a inscrição será comunicada ao Conselho Tutelar, ao Judiciário e ao Ministério Público, para avaliação da qualidade e da eficiência do trabalho desenvolvido;

Artigo 3º A organização ficará obrigada a informar imediatamente o CMDCA sobre todas as alterações em seu quadro técnico e nos programas desenvolvidos.

Artigo 4º A organização ficará obrigada a enviar as atualizações de seu Plano de Trabalho anualmente, até 30 de janeiro de cada ano.

Artigo 5º Fica revogada a Resolução nº. 03/2015.

Artigo 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

José Bonifácio, 09 de Junho de 2016.

Silvana Cardoso Motta Vieira

Presidente do CMDCA

Ana Karina Xavei

1ª Secretária

RESOLUÇÃO nº. 02, de 09 de Junho de 2016.

Dispõe sobre o registro de Entidades Não Governamentais nos termos do artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de José Bonifácio/SP - CMDCA, reunido ordinariamente no dia 09 de Junho de 2016, considerando o disposto no artigo 10º, inciso VIII, da Lei Municipal nº. 2.843, de 09/12/1999, bem como o constante dos artigos 90 e 91, da Lei nº. 8069, de 13/07/1990, Resolve aprovar o que se segue abaixo:

Artigo 1º - Enumera os requisitos necessários à concessão de registro de entidades e inscrição

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014
www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

de programas e suas alterações, às entidades não governamentais sem fins lucrativos:

I – Executar programas específicos para crianças e ou adolescentes, compatíveis com os princípios da Lei nº. 8069/90 (ECA), sendo programas de proteção ou socioeducativos, em regime de:

a) Orientação e apoio sócio-familiar;

b) Apoio sócio-educativo em meio aberto;

c) Colocação familiar;

d) Prestação de serviço à comunidade;

e) Liberdade assistida;

f) Semiliberdade;

g) Internação.

II – Prestar atendimento sistemático e contínuo;

III – Estar regularmente constituída;

IV – Oferecer instalações físicas compatíveis com o regime de atendimento proposto, em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

V – Ter em seu quadro pessoas idôneas;

VI – Apresentar documentação exigida pelo CMDCA;

VII – Constar das finalidades estatutárias da entidade, o atendimento à criança e/ou adolescente;

Artigo 2º - Considerarão como documentação, os constantes dos itens abaixo:

I – Requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA, em papel timbrado da entidade, solicitando registro para o funcionamento e inscrição do programa ou atualização de dados;

II – Plano de trabalho do ano em curso, por programa, compatível com cada projeto, em total consonância com a Lei nº. 8069/90 – ECA;

III – Prova de constituição legal:

a) Certidão atualizada do registro do estatuto da entidade no cartório;

b) Ata da eleição da atual diretoria;

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;

d) Cadastro Negativo de Debito – CND, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda;

e) Certidão negativa de débito junto ao INSS – CND, com validade atualizada;

f) Balanço patrimonial e financeiro do ano anterior;

VI – A instituição tem que ter, no mínimo, um profissional técnico com nível superior, sendo da área condizente ao programa oferecido. Esse profissional deve ter vínculo empregatício com a Entidade, com jornada de trabalho mínima de 20 (vinte) horas semanais (apresentar cópia da carteira de trabalho);

VII - alvará de funcionamento e verificação da regularidade da entidade, expedido pelo órgão competente do Município;

VIII - Atestado de antecedentes dos membros da diretoria (presidente, vice-presidente e tesoureiro e secretário).

Parágrafo Primeiro - Toda documentação será submetida à avaliação e apreciação da comissão do CMDCA e, sendo aprovada, a inscrição será comunicada ao Conselho Tutelar, ao Judiciário e ao Ministério Público, para avaliação da qualidade e da eficiência do trabalho desenvolvido;

Parágrafo Segundo - A Instituição ficará obrigada a informar o CMDCA sobre todas as alterações em seu quadro técnico e nos programas desenvolvidos.

Artigo 3º - O registro terá validade de 2 (dois) anos, devendo ser atualizado ao término de tal prazo.

Artigo 4º – O CMDCA encaminhará as Secretarias Municipal parceiras quando houver a perda de registro para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

Parágrafo Único - A ocorrência de qualquer alteração, criação ou extinção de programa, deverá ser comunicada ao CMDCA.

Artigo 5º - A entidade deverá desenvolver seu trabalho no Município de José Bonifácio - SP, atendendo prioritariamente a população deste Município.

Parágrafo Único - Os programas da entidade devem ser compatíveis com a Lei nº. 8069/90 (ECA) e demais legislação regulamentadas.

Artigo 7º - As exigências contidas nos artigos 1º e 2º desta Resolução abrangem a concessão de registro, inscrição de programa e obtenção da renovação do registro.

Artigo 8º - Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e Conselho Tutelar.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução CMDCA nº. 04/2015.

José Bonifácio, 09 de Junho de 2016.

Silvana Cardoso Motta Vieira

Presidente do CMDCA

Ana Karina Xavei

1ª Secretária

Código Localizador: 2U/Y4VUU